



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.067E0600007.01.0008

São Mateus, 14 de julho de 2022.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria nº 042/2022**, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZE, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Processo Administrativo nº 12040/2022**.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1. O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

| RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | |
|--|----------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| 30 dias | 120 dias | 10 dias | 20 dias | 180 dias |
| FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA | EXECUÇÃO | Prazo Recebimento Provisório | Prazo Recebimento/Definitivo | Vigência do Contrato |

1.1. **CONSULTA:** O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.2. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 04 de JULHO de 2022 às 09:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus/ES.

1.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- 010021030.1236100293.051 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Educação Infantil – Pré-Escola
- 44905100000 – Obras e instalações
- 0000177 - Ficha
- 1111 - Fonte de Recurso

1.4. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZE, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

1.5. Esta licitação terá a seguinte classificação:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- c) Regime de Execução: **INDIRETA**;
- d) Empreitada: **POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.

- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **Janeiro de 2022**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

4.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

4.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

4.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

4.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

4.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ABERTURA: **XX/XX/2022 às XX:XX horas.**

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ABERTURA: **XX/XX/2022 às XX:XX horas.**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

4.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

4.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

4.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

4.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- a.1)** Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado certidão de recuperação judicial, constando o Estado em que se encontra a referida recuperação.
- b)** Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
- b.1)** A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- b.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c)** A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
- c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d)** No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f)** Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:**

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):
 - d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
 - d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:
 - d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.
 - d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.
 - d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
 - e) d.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES) tendo em vista que não há na planilha serviços de complexidade técnica de maior relevância, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos de natureza mais complexa para fins de habilitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

7. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.**

7.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

8.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

8.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

8.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

8.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.

8.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.

8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 8.12.** No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 8.13.** Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
- 8.13.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
- 8.13.2.** No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.3.** Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 8.14.** No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.** O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 8.16.** O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 8.17.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 527.552,13 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**;
 - e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**;
 - f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

9. RECURSO

9.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

10.3. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

10.3.1. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.

10.3.2. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

10.3.3. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

10.3.4. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.3.5. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.3.6. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 10.3.7. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 10.3.8. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 10.3.9. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

10.4. QUANTO À PESSOAL:

- 10.4.1. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 10.4.2. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 10.4.3. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.4.4. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 10.4.5. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 10.4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 10.4.7. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

10.5. QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 10.5.1. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

10.6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 10.6.1. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.6.2. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 10.6.3. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.6.4. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 10.6.5. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.6.6. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 10.6.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 10.6.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.6.9.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 10.6.10.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 10.6.11.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 10.6.12.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 10.6.13.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.6.14.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 10.6.15.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 10.6.16.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.6.17.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 10.6.18.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.6.19.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 10.6.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 10.6.21.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 10.6.22.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 10.6.23.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.6.24.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).
- 10.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
- 10.7.1.** Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 10.7.2.** Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 10.7.3.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

10.7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

10.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.8.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 10.8.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 10.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 10.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

11.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

11.2.1. FISCAL TÉCNICO:

| TIPO | TITULAR | SUPLENTE |
|---------------------|--|--|
| NOME COMPLETO | Grazieli Ferreira Ribeiro | Karoline Santos Zambi |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | grazieli.eng.sm@gmail.com | obras@saomateus.es.gov.br |
| Nº DECRETO | 13.488/2022 | 13.488/2022 |
| CARGO | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura |
| TIPO DO VÍNCULO | Comissionado | Comissionado |

11.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 11.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 11.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 11.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

12.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

12.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

12.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

12.9. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

| Nº | DOCUMENTAÇÃO | ATENDIDO | | NÃO APLICÁVEL | PROVIDÊNCIA |
|-----------|---|----------|-----|---------------|-------------|
| | | SIM | NÃO | | |
| 1. | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO | | | | |
| 1.1 | OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO | | | | |
| 1.2 | PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.3 | RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 1.4 | RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO | | | | |
| 1.5 | BOLETIM DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.6 | MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | |
| 1.7 | RELATÓRIO FOTOGRAFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS | | | | |
| 1.8 | RELATÓRIO FOTOGRAFICO - USO EPI | | | | |
| 1.9 | ART - FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 2. | DOCUMENTAÇÃO EMPRESA | | | | |
| 2.1 | NOTA FISCAL | | | | |
| 2.2 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) | | | | |
| 2.3 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL | | | | |
| 2.4 | CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL | | | | |
| 2.5 | CERTIDÃO NEGATIVA FGTS | | | | |
| 2.6 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | | | | |
| 2.7 | RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS | | | | |
| 2.8 | FOLHA DE PAGAMENTO | | | | |
| 2.9 | CONTRA-CHEQUE | | | | |
| 2.10 | REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL | | | | |
| 2.11 | GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS | | | | |
| 2.12 | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | | | | |
| 2.13 | GFIP/SEFIP | | | | |
| 2.14 | DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 2.15 | DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE | | | | |
| 2.16 | DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA | | | | |
| 2.17 | RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO | | | | |
| 2.18 | ART - EXECUÇÃO DE OBRA | | | | |
| 3. | TRAMITAÇÃO FINAL SME | | | | |
| 3.1 | ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | |

SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

13. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

13.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

13.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

13.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

14. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de 5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

14.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

14.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

14.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

14.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

15. GARANTIA DA OBRA:

15.1. Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12

16. DO CONTRATO:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

19.3. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

19.4. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

19.5. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

19.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.7. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.8. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

19.9. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

19.10. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

19.11. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

19.12. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

19.13. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

19.14. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

19.15. A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

19.16. Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;

19.17. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

19.18. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

19.19. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

19.20. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

19.21. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

20.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:

- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2021
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

21.3. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

21.4. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

21.5. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

21.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

21.7. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.8. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

21.9. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

21.10. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

21.11. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

21.12. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

21.13. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

21.14. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

21.15. A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

21.16. Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;

21.17. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

21.18. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

21.19. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

21.20. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

21.21. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. OUTROS ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus/ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

22.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital "in loco" ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

22.4. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

22.5. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

23.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- Termo de Referência (ANEXO X);
- Minuta do Contrato (Anexo XI);
- Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZE, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....

).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES | | | | | | |
|---|-------------|--|-------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLÁUDIA SCARINZI - LIBERDADE | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO LIBERDADE, CEP: 29930-970 | | | | REVISÃO: 00 | | DATA: 02/06/2022 |
| DATA BASE: FEVEREIRO/2022 - DER ES | | | | LS: 128,33% | | BDI = 24,05% |
| FONTE CÓDIGO | ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PREÇOS | |
| | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| | 1.1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | |
| DER EDF 10209 | 1.1.1 | Demolição de alvenaria | m³ | 15,34 | | |
| DER EDF10214 | 1.1.2 | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes | m² | 11,46 | | |
| DER EDF 010225 | 1.1.3 | Retirada de bancada de pia | m² | 1,51 | | |
| DER EDF 10259 | 1.1.4 | Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica | m | 63,30 | | |
| DER EDF 10325 | 1.1.5 | Demolição de estrutura de madeira para telhado | m² | 288,46 | | |
| DER EDF 010256 | 1.1.6 | Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira | m² | 288,46 | | |
| DER EDF 010223 | 1.1.7 | Retirada de aparelhos sanitários | und | 4,00 | | |
| DER EDF 10202 | 1.1.8 | Demolição de piso revestido com cerâmica | m² | 163,65 | | |
| DER EDF 10206 | 1.1.9 | Demolição de revestimento com azulejos | m² | 81,26 | | |
| DER EDF 010215 | 1.1.10 | Retirada de esquadrias metálicas | m² | 10,05 | | |
| DER EDF 010323 | 1.1.11 | Retirada de torneiras e registros | und | 8,00 | | |
| DER EDF 010210 | 1.1.12 | Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001) | m³ | 1,27 | | |
| TOTAL DO ITEM 1 | | | | | | |
| | 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | |
| | 2.1 | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS | | | | |
| DER EDF 20305 | 2.1.1 | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES | m² | 8,00 | | |
| TOTAL DO ITEM 2 | | | | | | |
| | 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | |
| | 3.1 | ESCAVAÇÕES | | | | |
| DER EDF 30101 | 3.1.1 | Escavação manual em material de 1a. categoria (até 1.50 m de profundidade) | m³ | 66,00 | | |
| DER EDF 30208 | 3.1.2 | Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³) | m² | 44,89 | | |
| | 3.2 | TRANSPORTES | | | | |
| DER EDF 30304 | 3.2.1 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel da caçamba, carga, descarga e transporte | m³ | 82,61 | | |
| TOTAL DO ITEM 3 | | | | | | |
| | 4 | ESTRUTURA | | | | |
| | 4.1 | INFRA-ESTRUTURA | | | | |
| DER EDF 40206 | 4.1.1 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | m² | 50,92 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | |
|------------------------|------------|--|----------------|--------|--|--|
| DER EDF 40231 | 4.1.2 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 2,44 | | |
| DER EDF 40237 | 4.1.3 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 25,87 | | |
| DER EDF 040243 | 4.1.4 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 375,40 | | |
| DER EDF 040246 | 4.1.5 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 170,50 | | |
| TOTAL DO ITEM 4 | | | | | | |
| | 5 | ESTRUTURA | | | | |
| | 5.1 | SUPER-ESTRUTURA | | | | |
| DER EDF 40339 | 5.1.1 | Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) | m ² | 21,74 | | |
| DER EDF 40324 | 5.1.2 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 14,06 | | |
| DER EDF 040328 | 5.1.3 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 336,35 | | |
| DER EDF 040333 | 5.1.4 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 253,17 | | |
| | 5.2 | LAJES PRÉ-MOLDADAS | | | | |
| DER EDF 40601 | 5.2.1 | Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm ² | m ² | 116,74 | | |
| TOTAL DO ITEM 5 | | | | | | |
| | 6 | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| | 6.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA | | | | |
| DER EDF 050601 | 6.1.1 | Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm | m ² | 228,31 | | |
| | 6.2 | VERGAS/CONTRAVERGA | | | | |
| DER EDF 50301 | 6.2.1 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma Vergas com acrescimo de 20 cm para cada lado de apoio | m | 55,70 | | |
| | 6.3 | COBOGÓ | | | | |
| DER EDF 050112 | 6.3.1 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma Vergas com acrescimo de 20 cm para cada lado de apoio | m | 60,84 | | |
| TOTAL DO ITEM 6 | | | | | | |
| | 7 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | |
| | 7.1 | MARCOS E ALIZARES | | | | |
| DER EDF 060101 | 7.1.1 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m | und | 1,00 | | |
| DER EDF 060102 | 7.1.2 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m | und | 6,00 | | |
| DER EDF 060103 | 7.1.3 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m | und | 4,00 | | |
| DER EDF 060108 | 7.1.4 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m | und | 1,00 | | |
| | 7.2 | PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A. QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | |
|-------------------------|-------------|--|----------------|--------|--|--|
| DER EDF 61301 | 7.2.1 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m | und | 1,00 | | |
| DER EDF 61302 | 7.2.2 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m | und | 6,00 | | |
| DER EDF 61303 | 7.2.3 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m | und | 4,00 | | |
| DER EDF 61304 | 7.2.4 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m | und | 1,00 | | |
| TOTAL DO ITEM 7 | | | | | | |
| | 8 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | |
| | 8.1 | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2) | | | | |
| DER EDF 071701 | 8.1.1 | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro | m ² | 17,60 | | |
| DER EDF 071702 | 8.1.2 | Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro | m ² | 1,85 | | |
| DER EDF 071704 | 8.1.3 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco | m ² | 2,10 | | |
| TOTAL DO ITEM 8 | | | | | | |
| | 9 | VIDROS E ESPELHOS | | | | |
| | 9.1 | VIDROS PARA ESQUADRIAS | | | | |
| DER EDF 80102 | 9.1.1 | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura | m ² | 19,81 | | |
| TOTAL DO ITEM 9 | | | | | | |
| | 10 | COBERTURA | | | | |
| | 10.1 | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | |
| DER EDF 090102 | 10.1.1 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas | m ² | 470,00 | | |
| | 10.2 | TELHADO | | | | |
| DER EDF 090202 | 10.2.1 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | m ² | 470,00 | | |
| | 10.3 | RUFOS E CALHAS | | | | |
| DER EDF 90312 | 10.3.1 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | m | 137,63 | | |
| TOTAL DO ITEM 10 | | | | | | |
| | 11 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | |
| | 11.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | |
| DER EDF 100208 | 11.1.1 | Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat. | m ² | 88,45 | | |
| TOTAL DO ITEM 11 | | | | | | |
| | 12 | TETOS E FORROS | | | | |
| | 12.1 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | |
| DER EDF 110101 | 12.1.1 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm | m ² | 469,00 | | |
| DER EDF 110302 | 12.1.2 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm | m ² | 310,41 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | |
|-------------------------|-------------|---|----------------|--------|--|--|
| DER EDF 120301 | 12.1.3 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm | m ² | 469,04 | | |
| DER EDF 120201 | 12.1.4 | Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello | m ² | 148,74 | | |
| TOTAL DO ITEM 12 | | | | | | |
| | 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | |
| | 13.1 | LASTRO DE CONTRAPISO | | | | |
| DER EDF 130103 | 13.1.1 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm | m ² | 166,52 | | |
| | 13.2 | ACABAMENTOS | | | | |
| DER EDF 130219 | 13.2.1 | Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento | m ² | 166,52 | | |
| | 13.3 | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | |
| DER EDF 130308 | 13.3.1 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm | m | 8,90 | | |
| DER EDF 130317 | 13.3.2 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm | m | 14,50 | | |
| DER EDF 130303 | 13.3.3 | Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento | m | 102,63 | | |
| | 13.4 | PISO DE CONCRETO | | | | |
| DER EDF 130210 | 13.4.1 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas | m ² | 44,00 | | |
| TOTAL DO ITEM 13 | | | | | | |
| | 14 | PINTURA | | | | |
| | 14.1 | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | |
| DER EDF 190103 | 14.1.1 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex | m ² | 321,73 | | |
| DER EDF 190105 | 14.1.2 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos | m ² | 158,04 | | |
| DER EDF 190106 | 14.1.3 | Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos | m ² | 163,69 | | |
| DER EDF 190418 | 14.1.4 | Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi | m ² | 17,64 | | |
| | 14.2 | SOBRE MADEIRA | | | | |
| DER EDF 190302 | 14.2.1 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos | m ² | 49,98 | | |
| TOTAL DO ITEM 14 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| | 15.1 | PONTOS ELÉTRICOS | | | | |
| DER EDF 151801 | 15.1.1 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und) | und | 33,00 | | |
| DER EDF 151807 | 15.1.2 | Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und) | und | 7,00 | | |
| DER EDF 151803 | 15.1.3 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões | und | 12,00 | | |
| DER EDF 151811 | 15.1.4 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und) conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 4,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | |
|-------------------------|-------------|--|-----|-------|--|--|
| DER EDF 151816 | 15.1.5 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 1,00 | | |
| DER EDF 151820 | 15.1.6 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 12,00 | | |
| TOTAL DO ITEM 15 | | | | | | |
| | 16 | APARELHOS ELÉTRICOS | | | | |
| | 16.1 | LUMINÁRIAS | | | | |
| DER EDF 181002 | 16.1.1 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 33,00 | | |
| | 16.2 | VENTILADORES | | | | |
| DER EDF 180702 | 16.2.1 | Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade | und | 7,00 | | |
| | 16.3 | INTERRUPTORES E TOMADAS | | | | |
| DER EDF 180201 | 16.3.1 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" | und | 12,00 | | |
| DER EDF 180207 | 16.3.2 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 4,00 | | |
| DER EDF 180212 | 16.3.3 | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2" | und | 1,00 | | |
| DER EDF 180204 | 16.3.4 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 12,00 | | |
| | 16.4 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | | | |
| DER EDF 150302 | 16.4.1 | Quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar | und | 2,00 | | |
| | 16.5 | CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES | | | | |
| DER EDF 151301 | 16.5.1 | Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, | und | 1,00 | | |
| DER EDF 151338 | 16.5.2 | Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 6,00 | | |
| DER EDF 151302 | 16.5.3 | Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, | und | 1,00 | | |
| DER EDF 151337 | 16.5.4 | Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA. | und | 2,00 | | |
| TOTAL DO ITEM 16 | | | | | | |
| | 17 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | |
| | 17.1 | PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS | | | | |
| DER EDF 140701 | 17.1.1 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...) | pt | 4,00 | | |
| DER EDF 140702 | 17.1.2 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...) pt 169,28 | pt | 13,00 | | |
| DER EDF 140703 | 17.1.3 | Ponto de torneira de jardim (para praças) | pt | 2,00 | | |
| DER EDF 140705 | 17.1.4 | Ponto para esgoto primário (vaso sanitário) | pt | 6,00 | | |
| DER EDF 140706 | 17.1.5 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) | pt | 9,00 | | |
| DER EDF 140708 | 17.1.6 | Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc | pt | 7,00 | | |
| | 17.2 | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | |
| DER EDF 140903 | 17.2.1 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 24,00 | | |
| DER EDF 140904 | 17.2.2 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 36,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | |
|----------------------|-------------|--|----------------|--------|--|--|
| DER EDF 140906 | 17.2.3 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 6,00 | | |
| | 17.3 | CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA | | | | |
| DER EDF 141101 | 17.3.1 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | und | 11,00 | | |
| | 17.4 | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | |
| DER EDF 141416 | 17.4.1 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões | m | 66,00 | | |
| | 17.5 | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC | | | | |
| DER EDF 141906 | 17.5.1 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões | m | 12,00 | | |
| DER EDF 141907 | 17.5.2 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões | m | 6,00 | | |
| DER EDF 141909 | 17.5.3 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | m | 18,00 | | |
| | 17.6 | LOUÇAS | | | | |
| DER EDF 170101 | 17.6.1 | Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira. | und | 3,00 | | |
| SINAPI 95544 | 17.6.2 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/202 | und | 6,00 | | |
| DER EDF 170114 | 17.6.3 | Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios | und | 4,00 | | |
| DER EDF 170129 | 17.6.4 | Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios | und | 1,00 | | |
| DER EDF 170135 | 17.6.5 | Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalent | und | 1,00 | | |
| | 17.7 | BANCADAS | | | | |
| DER EDF 170222 | 17.7.1 | Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto | und | 1,00 | | |
| DER EDF 050208 | 17.7.2 | Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória | m ² | 2,56 | | |
| | 17.8 | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | |
| DER EDF 170304 | 17.8.1 | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 2,00 | | |
| DER EDF 170309 | 17.8.2 | Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 2,00 | | |
| DER EDF 170310 | 17.8.3 | Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 4,00 | | |
| | 17.9 | OUTROS APARELHOS | | | | |
| DER EDF 170538 | 17.9.1 | Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros | und | 7,00 | | |
| DER EDF 170519 | 17.9.2 | Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 6,00 | | |
| DER EDF 170502 | 17.9.3 | Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente | und | 4,00 | | |
| DER EDF 170508 | 17.9.4 | Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf.Projeto | m | 2,00 | | |
| TOTAL ITEM 17 | | | | | | |
| | 18 | LIMPEZA DA OBRA | | | | |
| DER EDF 200401 | 18.1 | Limpeza geral da obra | m ² | 534,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| TOTAL ITEM 18 | | | | | | |
|-------------------|-----------|--|-----|------|--|--------------------|
| | 19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS | | | | |
| DER EDF 210114 | 19.1 | Quadro pincel novo completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m | und | 1,00 | | |
| TOTAL ITEM 19 | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL GERAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES | | | | | | | |
|---|-------------|---|-------------|--------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLÁUDIA SCARINZI - LIBERDADE | | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO LIBERDADE, CEP: 29930-970 | | | | REVISÃO: 00 | | DATA: 02/06/2022 | |
| DATA BASE: FEVEREIRO/2022 - DER ES | | | | LS: 128,33% | | BDI = 24,05% | |
| FONTE CÓDIGO | ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PREÇOS | | |
| | | | | | UNITÁRIO | COM BDI | TOTAL |
| | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| | 1.1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | |
| DER EDF 10209 | 1.1.1 | Demolição de alvenaria | m³ | 15,34 | R\$48,28 | R\$59,89 | R\$918,73 |
| DER EDF10214 | 1.1.2 | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes | m² | 11,46 | R\$12,87 | R\$15,97 | R\$182,96 |
| DER EDF 010225 | 1.1.3 | Retirada de bancada de pia | m² | 1,51 | R\$19,98 | R\$24,79 | R\$37,43 |
| DER EDF 10259 | 1.1.4 | Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica | m | 63,30 | R\$1,87 | R\$2,32 | R\$146,84 |
| DER EDF 10325 | 1.1.5 | Demolição de estrutura de madeira para telhado | m² | 288,46 | R\$23,46 | R\$29,10 | R\$8.394,80 |
| DER EDF 010256 | 1.1.6 | Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira | m² | 288,46 | R\$6,14 | R\$7,62 | R\$2.197,10 |
| DER EDF 010223 | 1.1.7 | Retirada de aparelhos sanitários | und | 4,00 | R\$16,65 | R\$20,65 | R\$82,62 |
| DER EDF 10202 | 1.1.8 | Demolição de piso revestido com cerâmica | m² | 163,65 | R\$11,26 | R\$13,97 | R\$2.285,87 |
| DER EDF 10206 | 1.1.9 | Demolição de revestimento com azulejos | m² | 81,26 | R\$40,23 | R\$49,91 | R\$4.055,31 |
| DER EDF 010215 | 1.1.10 | Retirada de esquadrias metálicas | m² | 10,05 | R\$8,05 | R\$9,99 | R\$100,36 |
| DER EDF 010323 | 1.1.11 | Retirada de torneiras e registros | und | 8,00 | R\$8,81 | R\$10,93 | R\$87,43 |
| DER EDF 010210 | 1.1.12 | Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001) | m³ | 1,27 | R\$226,88 | R\$281,44 | R\$357,43 |
| TOTAL DO ITEM 1 | | | | | | | R\$18.846,88 |
| | 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| | 2.1 | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS | | | | | |
| DER EDF 20305 | 2.1.1 | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs | m² | 8,00 | R\$269,37 | R\$334,15 | R\$2.673,23 |
| TOTAL DO ITEM 2 | | | | | | | R\$2.673,23 |
| | 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| | 3.1 | ESCAVAÇÕES | | | | | |
| DER EDF 30101 | 3.1.1 | Escavação manual em material de 1a. categoria (até 1.50 m de profundidade) | m³ | 66,00 | R\$46,09 | R\$57,17 | R\$3.773,53 |
| DER EDF 30208 | 3.1.2 | Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³) | m² | 44,89 | R\$133,14 | R\$165,16 | R\$7.414,04 |
| | 3.2 | TRANSPORTES | | | | | |
| DER EDF 30304 | 3.2.1 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel da caçamba, carga, descarga e transporte | m³ | 82,61 | R\$62,93 | R\$78,06 | R\$6.448,92 |
| TOTAL DO ITEM 3 | | | | | | | R\$17.636,49 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| 4 | | ESTRUTURA | | | | | |
|------------------------|-------|--|----------------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| 4.1 | | INFRA-ESTRUTURA | | | | | |
| DER EDF 40206 | 4.1.1 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | m ² | 50,92 | R\$73,25 | R\$90,87 | R\$4.626,93 |
| DER EDF 40231 | 4.1.2 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 2,44 | R\$551,25 | R\$683,83 | R\$1.668,53 |
| DER EDF 40237 | 4.1.3 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 25,87 | R\$605,66 | R\$751,32 | R\$19.436,68 |
| DER EDF 040243 | 4.1.4 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 375,40 | R\$10,72 | R\$13,30 | R\$4.992,13 |
| DER EDF 040246 | 4.1.5 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 170,50 | R\$12,34 | R\$15,31 | R\$2.609,97 |
| TOTAL DO ITEM 4 | | | | | | | R\$33.334,25 |
| 5 | | ESTRUTURA | | | | | |
| 5.1 | | SUPER-ESTRUTURA | | | | | |
| DER EDF 40339 | 5.1.1 | Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) | m ² | 21,74 | R\$124,84 | R\$154,86 | R\$3.366,74 |
| DER EDF 40324 | 5.1.2 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 14,06 | R\$695,67 | R\$862,98 | R\$12.133,48 |
| DER EDF 040328 | 5.1.3 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 336,35 | R\$10,72 | R\$13,30 | R\$4.472,84 |
| DER EDF 040333 | 5.1.4 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 253,17 | R\$12,34 | R\$15,31 | R\$3.875,47 |
| 5.2 | | LAJES PRÉ-MOLDADAS | | | | | |
| DER EDF 40601 | 5.2.1 | Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm ² | m ² | 116,74 | R\$112,56 | R\$139,63 | R\$16.300,49 |
| TOTAL DO ITEM 5 | | | | | | | R\$40.149,01 |
| 6 | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | |
| 6.1 | | ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA | | | | | |
| DER EDF 050601 | 6.1.1 | Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm | m ² | 228,31 | R\$56,14 | R\$69,64 | R\$15.899,89 |
| 6.2 | | VERGAS/CONTRAVERGA | | | | | |
| DER EDF 50301 | 6.2.1 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma Vergas com acréscimo de 20 cm para cada lado de apoio | m | 55,70 | R\$8,75 | R\$10,85 | R\$604,59 |
| 6.3 | | COBOGÓ | | | | | |
| DER EDF 050112 | 6.3.1 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma Vergas com acréscimo de 20 cm para cada lado de apoio | m | 60,84 | R\$128,76 | R\$159,73 | R\$9.717,78 |
| TOTAL DO ITEM 6 | | | | | | | R\$26.222,26 |
| 7 | | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | |
| 7.1 | | MARCOS E ALIZARES | | | | | |
| DER EDF 060101 | 7.1.1 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m | und | 1,00 | R\$351,21 | R\$435,68 | R\$435,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|--|-----|--------|-------------|-------------|---------------------|
| DER EDF 060102 | 7.1.2 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m | und | 6,00 | R\$351,21 | R\$435,68 | R\$2.614,06 |
| DER EDF 060103 | 7.1.3 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m | und | 4,00 | R\$351,21 | R\$435,68 | R\$1.742,70 |
| DER EDF 060108 | 7.1.4 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m | und | 1,00 | R\$351,21 | R\$435,68 | R\$435,68 |
| | 7.2 | PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO | | | | | |
| DER EDF 61301 | 7.2.1 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m | und | 1,00 | R\$888,25 | R\$1.101,87 | R\$1.101,87 |
| DER EDF 61302 | 7.2.2 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m | und | 6,00 | R\$896,17 | R\$1.111,70 | R\$6.670,19 |
| DER EDF 61303 | 7.2.3 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m | und | 4,00 | R\$904,42 | R\$1.121,93 | R\$4.487,73 |
| DER EDF 61304 | 7.2.4 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m | und | 1,00 | R\$942,22 | R\$1.168,82 | R\$1.168,82 |
| TOTAL DO ITEM 7 | | | | | | | R\$18.656,74 |
| | 8 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | |
| | 8.1 | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2) | | | | | |
| DER EDF 071701 | 8.1.1 | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro | m² | 17,60 | R\$574,43 | R\$712,58 | R\$12.541,42 |
| DER EDF 071702 | 8.1.2 | Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro | m² | 1,85 | R\$672,77 | R\$834,57 | R\$1.543,96 |
| DER EDF 071704 | 8.1.3 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco | m² | 2,10 | R\$1.047,34 | R\$1.299,23 | R\$2.728,37 |
| TOTAL DO ITEM 8 | | | | | | | R\$16.813,75 |
| | 9 | VIDROS E ESPELHOS | | | | | |
| | 9.1 | VIDROS PARA ESQUADRIAS | | | | | |
| DER EDF 80102 | 9.1.1 | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura | m² | 19,81 | R\$284,50 | R\$352,92 | R\$6.991,39 |
| TOTAL DO ITEM 9 | | | | | | | R\$6.991,39 |
| | 10 | COBERTURA | | | | | |
| | 10.1 | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | | |
| DER EDF 090102 | 10.1.1 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas | m² | 470,00 | R\$113,68 | R\$141,02 | R\$66.279,42 |
| | 10.2 | TELHADO | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|--|----------------|--------|-----------|-----------|----------------------|
| DER EDF 090202 | 10.2.1 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | m ² | 470,00 | R\$51,66 | R\$64,08 | R\$30.119,59 |
| | 10.3 | RUFOS E CALHAS | | | | | |
| DER EDF 90312 | 10.3.1 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | m | 137,63 | R\$129,46 | R\$160,60 | R\$22.102,71 |
| TOTAL DO ITEM 10 | | | | | | | R\$118.501,71 |
| | 11 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | |
| | 11.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | |
| DER EDF 100208 | 11.1.1 | Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat. | m ² | 88,45 | R\$232,27 | R\$288,13 | R\$25.485,18 |
| TOTAL DO ITEM 11 | | | | | | | R\$25.485,18 |
| | 12 | TETOS E FORROS | | | | | |
| | 12.1 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | |
| DER EDF 110101 | 12.1.1 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm | m ² | 469,00 | R\$11,28 | R\$13,99 | R\$6.562,64 |
| DER EDF 110302 | 12.1.2 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm | m ² | 310,41 | R\$54,28 | R\$67,33 | R\$20.901,25 |
| DER EDF 120301 | 12.1.3 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm | m ² | 469,04 | R\$28,24 | R\$35,03 | R\$16.431,28 |
| DER EDF 120201 | 12.1.4 | Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello | m ² | 148,74 | R\$103,24 | R\$128,07 | R\$19.049,02 |
| TOTAL DO ITEM 12 | | | | | | | R\$62.944,19 |
| | 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | | |
| | 13.1 | LASTRO DE CONTRAPISO | | | | | |
| DER EDF 130103 | 13.1.1 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm | m ² | 166,52 | R\$20,46 | R\$25,38 | R\$4.226,38 |
| | 13.2 | ACABAMENTOS | | | | | |
| DER EDF 130219 | 13.2.1 | Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento | m ² | 166,52 | R\$70,42 | R\$87,36 | R\$14.546,52 |
| | 13.3 | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | |
| DER EDF 130308 | 13.3.1 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm | m | 8,90 | R\$46,64 | R\$57,86 | R\$514,93 |
| DER EDF 130317 | 13.3.2 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm | m | 14,50 | R\$75,66 | R\$93,86 | R\$1.360,92 |
| DER EDF 130303 | 13.3.3 | Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento | m | 102,63 | R\$13,54 | R\$16,80 | R\$1.723,81 |
| | 13.4 | PISO DE CONCRETO | | | | | |
| DER EDF 130210 | 13.4.1 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas | m ² | 44,00 | R\$55,09 | R\$68,34 | R\$3.006,92 |
| TOTAL DO ITEM 13 | | | | | | | R\$25.379,48 |
| | 14 | PINTURA | | | | | |
| | 14.1 | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | | |
| DER EDF 190103 | 14.1.1 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex | m ² | 321,73 | R\$15,85 | R\$19,66 | R\$6.325,83 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|---|----------------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| DER EDF 190105 | 14.1.2 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos | m ² | 158,04 | R\$25,13 | R\$31,17 | R\$4.926,70 |
| DER EDF 190106 | 14.1.3 | Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos | m ² | 163,69 | R\$21,09 | R\$26,16 | R\$4.282,48 |
| DER EDF 190418 | 14.1.4 | Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi | m ² | 17,64 | R\$38,35 | R\$47,57 | R\$839,19 |
| | 14.2 | SOBRE MADEIRA | | | | | |
| DER EDF 190302 | 14.2.1 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos | m ² | 49,98 | R\$22,64 | R\$28,08 | R\$1.403,68 |
| TOTAL DO ITEM 14 | | | | | | | R\$17.777,89 |
| | 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| | 15.1 | PONTOS ELÉTRICOS | | | | | |
| DER EDF 151801 | 15.1.1 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und) | und | 33,00 | R\$199,48 | R\$247,45 | R\$8.166,01 |
| DER EDF 151807 | 15.1.2 | Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und) | und | 7,00 | R\$235,40 | R\$292,01 | R\$2.044,10 |
| DER EDF 151803 | 15.1.3 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões | und | 12,00 | R\$203,28 | R\$252,17 | R\$3.026,03 |
| DER EDF 151811 | 15.1.4 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und) conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 4,00 | R\$214,16 | R\$265,67 | R\$1.062,66 |
| DER EDF 151816 | 15.1.5 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 1,00 | R\$257,07 | R\$318,90 | R\$318,90 |
| DER EDF 151820 | 15.1.6 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und) | und | 12,00 | R\$171,18 | R\$212,35 | R\$2.548,19 |
| TOTAL DO ITEM 15 | | | | | | | R\$17.165,88 |
| | 16 | APARELHOS ELÉTRICOS | | | | | |
| | 16.1 | LUMINÁRIAS | | | | | |
| DER EDF 181002 | 16.1.1 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 33,00 | R\$198,91 | R\$246,75 | R\$8.142,68 |
| | 16.2 | VENTILADORES | | | | | |
| DER EDF 180702 | 16.2.1 | Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade | und | 7,00 | R\$284,03 | R\$352,34 | R\$2.466,37 |
| | 16.3 | INTERRUPTORES E TOMADAS | | | | | |
| DER EDF 180201 | 16.3.1 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" | und | 12,00 | R\$38,23 | R\$47,42 | R\$569,09 |
| DER EDF 180207 | 16.3.2 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 4,00 | R\$62,12 | R\$77,06 | R\$308,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|--|-----|-------|-----------|-----------|---------------------|
| DER EDF 180212 | 16.3.3 | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2" | und | 1,00 | R\$81,65 | R\$101,29 | R\$101,29 |
| DER EDF 180204 | 16.3.4 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 12,00 | R\$33,87 | R\$42,02 | R\$504,19 |
| | 16.4 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | |
| DER EDF 150302 | 16.4.1 | Quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar | und | 2,00 | R\$377,08 | R\$467,77 | R\$935,54 |
| | 16.5 | CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES | | | | | |
| DER EDF 151301 | 16.5.1 | Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, | und | 1,00 | R\$21,20 | R\$26,30 | R\$26,30 |
| DER EDF 151338 | 16.5.2 | Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 6,00 | R\$21,20 | R\$26,30 | R\$157,79 |
| DER EDF 151302 | 16.5.3 | Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, | und | 1,00 | R\$21,20 | R\$26,30 | R\$26,30 |
| DER EDF 151337 | 16.5.4 | Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA. | und | 2,00 | R\$185,11 | R\$229,63 | R\$459,26 |
| TOTAL DO ITEM 16 | | | | | | | R\$13.697,04 |
| | 17 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | | |
| | 17.1 | PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS | | | | | |
| DER EDF 140701 | 17.1.1 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...) | pt | 4,00 | R\$94,74 | R\$117,52 | R\$470,10 |
| DER EDF 140702 | 17.1.2 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...) pt 169,28 | pt | 13,00 | R\$211,09 | R\$261,86 | R\$3.404,14 |
| DER EDF 140703 | 17.1.3 | Ponto de torneira de jardim (para praças) | pt | 2,00 | R\$385,76 | R\$478,54 | R\$957,07 |
| DER EDF 140705 | 17.1.4 | Ponto para esgoto primário (vaso sanitário) | pt | 6,00 | R\$111,23 | R\$137,98 | R\$827,88 |
| DER EDF 140706 | 17.1.5 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) | pt | 9,00 | R\$86,30 | R\$107,06 | R\$963,50 |
| DER EDF 140708 | 17.1.6 | Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc | pt | 7,00 | R\$79,16 | R\$98,20 | R\$687,39 |
| | 17.2 | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | | |
| DER EDF 140903 | 17.2.1 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 24,00 | R\$57,35 | R\$71,14 | R\$1.707,42 |
| DER EDF 140904 | 17.2.2 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 36,00 | R\$93,98 | R\$116,58 | R\$4.196,96 |
| DER EDF 140906 | 17.2.3 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 6,00 | R\$53,64 | R\$66,54 | R\$399,24 |
| | 17.3 | CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA | | | | | |
| DER EDF 141101 | 17.3.1 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | und | 11,00 | R\$482,73 | R\$598,83 | R\$6.587,09 |
| | 17.4 | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | | |
| DER EDF 141416 | 17.4.1 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões | m | 66,00 | R\$134,52 | R\$166,87 | R\$11.013,56 |
| | 17.5 | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC | | | | | |
| DER EDF 141906 | 17.5.1 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões | m | 12,00 | R\$32,98 | R\$40,91 | R\$490,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|----------------------|-------------|--|----------------|--------|-------------|-------------|---------------------|
| DER EDF 141907 | 17.5.2 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões | m | 6,00 | R\$43,39 | R\$53,83 | R\$322,95 |
| DER EDF 141909 | 17.5.3 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | m | 18,00 | R\$69,30 | R\$85,97 | R\$1.547,40 |
| | 17.6 | LOUÇAS | | | | | |
| DER EDF 170101 | 17.6.1 | Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira. | und | 3,00 | R\$574,80 | R\$713,04 | R\$2.139,12 |
| SINAPI 95544 | 17.6.2 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/202 | und | 6,00 | R\$39,41 | R\$48,89 | R\$293,33 |
| DER EDF 170114 | 17.6.3 | Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios | und | 4,00 | R\$696,14 | R\$863,56 | R\$3.454,25 |
| DER EDF 170129 | 17.6.4 | Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios | und | 1,00 | R\$559,06 | R\$693,51 | R\$693,51 |
| DER EDF 170135 | 17.6.5 | Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52, marca de ref. Deca ou equivalent | und | 1,00 | R\$2.196,10 | R\$2.724,26 | R\$2.724,26 |
| | 17.7 | BANCADAS | | | | | |
| DER EDF 170222 | 17.7.1 | Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto | und | 1,00 | R\$1.819,83 | R\$2.257,50 | R\$2.257,50 |
| DER EDF 050208 | 17.7.2 | Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória | m ² | 2,56 | R\$117,96 | R\$146,33 | R\$374,60 |
| | 17.8 | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | | |
| DER EDF 170304 | 17.8.1 | Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 2,00 | R\$190,89 | R\$236,80 | R\$473,60 |
| DER EDF 170309 | 17.8.2 | Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 2,00 | R\$103,80 | R\$128,76 | R\$257,53 |
| DER EDF 170310 | 17.8.3 | Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 4,00 | R\$152,61 | R\$189,31 | R\$757,25 |
| | 17.9 | OUTROS APARELHOS | | | | | |
| DER EDF 170538 | 17.9.1 | Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros | und | 7,00 | R\$32,85 | R\$40,75 | R\$285,25 |
| DER EDF 170519 | 17.9.2 | Ducha manual Aqqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 6,00 | R\$295,46 | R\$366,52 | R\$2.199,11 |
| DER EDF 170502 | 17.9.3 | Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente | und | 4,00 | R\$170,70 | R\$211,75 | R\$847,01 |
| DER EDF 170508 | 17.9.4 | Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf.Projeto | m | 2,00 | R\$1.443,76 | R\$1.790,98 | R\$3.581,97 |
| TOTAL ITEM 17 | | | | | | | R\$53.913,94 |
| | 18 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | |
| DER EDF 200401 | 18.1 | Limpeza geral da obra | m ² | 534,00 | R\$9,93 | R\$12,32 | R\$6.577,90 |
| TOTAL ITEM 18 | | | | | | | R\$6.577,90 |
| | 19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | |
|----------------------|------|--|-----|------|-------------|-------------|----------------------|
| DER EDF 210114 | 19.1 | Quadro pincel novo completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m | und | 1,00 | R\$3.857,26 | R\$4.784,93 | R\$4.784,93 |
| TOTAL ITEM 19 | | | | | | | R\$4.784,93 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$527.552,13 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

| | | |
|--|------|---|
| Administração Central - AC | 2,10 | % |
| Riscos - R | 0,35 | % |
| Seguros e Garantias Contratuais - S+G | 0,35 | % |
| Despesas e Encargos Financeiros - DF | 0,58 | % |

| | | |
|------------------|------|---|
| Lucro - L | 5,40 | % |
|------------------|------|---|

4 – Incidências sobre o preço de venda

| | | |
|---------------------------------|--------------|----------|
| Despesas Tributárias - I | 12,15 | % |
|---------------------------------|--------------|----------|

| | | |
|---|------|---|
| <i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i> | 5,00 | % |
| <i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i> | 4,00 | % |

| | | |
|---------------|------|---|
| <i>COFINS</i> | 3,00 | % |
| <i>PIS</i> | 0,65 | % |
| <i>INSS</i> | 0,00 | % |

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{24,05\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 5 %, com a respectiva alíquota de 4 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES | | | | | DATA: 02/06/2022 | | | | |
|--|---------------------------------|---------------|--|-----------|------------------|-----------|---------------|---|--------------|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLÁUDIA SCARINZI - LIBERDADE | | | | | REVISÃO: 00 | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO LIBERDADE, CEP: 29930-970 | | | | | BDI = 24,05% | | | | |
| DATA BASE: FEVEREIRO/2022 - DER ES | | | | | LS: 128,33% | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$18.846,88 | FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA | 18.846,88 | | | | Prazo Recebimento Provisório / Definitivo | R\$18.846,88 |
| | | 3,57% | | 100,00% | | | | | 100,00% |
| 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | R\$2.673,23 | | 2.673,23 | | | | | R\$2.673,23 |
| | | 0,51% | | 100,00% | | | | | 100,00% |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$17.636,49 | | 17.636,49 | | | | | R\$17.636,49 |
| | | 3,34% | | 100,00% | | | | | 100,00% |
| 4 | ESTRUTURA | R\$33.334,25 | | 16.667,12 | 16.667,12 | | | | R\$33.334,25 |
| | | 6,32% | | 50,00% | 50,00% | | | | 100,00% |
| 5 | ESTRUTURA | R\$40.149,01 | | | 40.149,01 | | | | R\$40.149,01 |
| | | 7,61% | | | 100,00% | | | | 100,00% |
| 6 | PAREDES E PAINÉIS | R\$26.222,26 | | | 26.222,26 | | R\$26.222,26 | | |
| | | 4,97% | | | 100,00% | | 100,00% | | |
| 7 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | R\$18.656,74 | | | 5.597,02 | 13.059,71 | R\$18.656,74 | | |
| | | 3,54% | | | 30,00% | 70,00% | 100,00% | | |
| 8 | ESQUADRIAS METÁLICAS | R\$16.813,75 | | | 5.044,12 | 11.769,62 | R\$16.813,75 | | |
| | | 3,19% | | | 30,00% | 70,00% | 100,00% | | |
| 9 | VIDROS E ESPELHOS | R\$6.991,39 | | | | 6.991,39 | R\$6.991,39 | | |
| | | 1,33% | | | | 100,00% | 100,00% | | |
| 10 | COBERTURA | R\$118.501,71 | | | 71.101,03 | 47.400,69 | R\$118.501,71 | | |
| | | 22,46% | | | 60,00% | 40,00% | 100,00% | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

41/66

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------------|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 11 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | R\$25.485,18 | | | 25.485,18 | | | R\$25.485,18 |
| | | 4,83% | | | 100,00% | | | 100,00% |
| 12 | TETOS E FORROS | R\$62.944,19 | | | 62.944,19 | | | R\$62.944,19 |
| | | 11,93% | | | 100,00% | | | 100,00% |
| 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | R\$25.379,48 | | | 25.379,48 | | | R\$25.379,48 |
| | | 4,81% | | | 100,00% | | | 100,00% |
| 14 | PINTURA | R\$17.777,89 | | | 10.666,73 | 7.111,16 | | R\$17.777,89 |
| | | 3,37% | | | 60,00% | 40,00% | | 100,00% |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$17.165,88 | | | | 17.165,88 | | R\$17.165,88 |
| | | 3,25% | | | | 100,00% | | 100,00% |
| 16 | APARELHOS ELÉTRICOS | R\$13.697,04 | | | 8.218,23 | 5.478,82 | | R\$13.697,04 |
| | | 2,60% | | | 60,00% | 40,00% | | 100,00% |
| 17 | INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS | R\$53.913,94 | | | 17.971,31 | 17.971,31 | 17.971,31 | R\$53.913,94 |
| | | 10,22% | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100,00% |
| 18 | LIMPEZA DA OBRA | R\$6.577,90 | | | | 6.577,90 | | R\$6.577,90 |
| | | 1,25% | | | | 100,00% | | 100,00% |
| 19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS | R\$4.784,93 | | | | 4.784,93 | | R\$4.784,93 |
| | | 0,91% | | | | 100,00% | | 100,00% |
| TOTAL SIMPLES | | R\$527.552,13 | | 55.823,72 | 100.272,63 | 233.144,37 | 138.311,41 | 527.552,13 |
| PERCENTUAL SIMPLES | | 100,00% | | 10,58% | 19,01% | 44,19% | 26,22% | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO | | R\$527.552,13 | | 55.823,72 | 156.096,35 | 389.240,72 | 527.552,13 | 527.552,13 |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | 100,00% | | 10,58% | 29,59% | 73,78% | 100,00% | 100,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZE, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 **Natureza da Contratação:** Licitação

2.2 **Tipo de Licitação:** Obras e Serviços de Engenharia

2.3 **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:**

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO;**
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL;**
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

2.4 **Remanescente de Contratação anterior:** Não.

2.5 **Regime de Execução:** Execução Indireta: Empreitada por preço unitário.

2.6 **Admite Subcontratação:** Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

2.7 **Admite Adesão:** Não.

2.8 **Despesa com Audiência Pública:** Não.

2.9 **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não.

2.10 **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Não.

2.11 **Recurso de Convênio:** Não.

2.12 **Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato.

2.13 **Dimensão da Obra:** 534 m²

2.14 **Responsável pelo Projeto:**

- GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
- COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- DECRETO Nº 13.488/2022
- CREA/ES 029377/D
- ART de Obra nº 0820220104858

2.15. **Identificação do Bem Vinculador:**

Endereço: terreno urbano, situado na Rua projetada, S/N - BAIRRO LIBERDADE - CEP: 29938-310, São Mateus/ES. Rua projetada, S/N - BAIRRO LIBERDADE - CEP: 29938-310

Coordenadas Georreferenciadas:

-18.733836199999999 LATITUDE

-39.855153700000003 LONGITUDE

2.16. **Garantia da Obra:** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 010021030.1236100293.051 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Educação Infantil – Pré-Escola
- 44905100000 – Obras e instalações
- 0000177 - Ficha
- 1111 - Fonte de Recurso

4 MOTIVAÇÃO:

4.1. Temos conhecimentos que os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores, assim como para melhoria da aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. O Centro de Educação Infantil Municipal em questão, “Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Scarizze”, necessita urgentemente da reforma e ampliação de sua sede, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante, além de permitir atender ao constante aumento de demanda de matrículas para Creche e pré-Escola do bairro atendido pela unidade escolar, no caso, o bairro Liberdade.

- 4.2. A Unidade Escolar em questão é localizada atualmente em um imóvel próprio, situado na parte periférica da cidade. Com o tempo de uso, ocorreu o desgaste natural do prédio, além de isso houve aumento da quantidade de habitantes na região atendida pelo CEIM, o que nos impulsiona a buscar não apenas a reforma do prédio atual, mas também sua ampliação. Para contextualização, registra-se que o CEIM Claudia Scarizze é uma unidade de ensino voltada para o público de faixa etária de 02 a 05 anos de idade, atendendo atualmente 84 (oitenta e quatro) crianças ao todo, sendo 42 (quarenta e duas) em tempo integral, havendo uma demanda reprimida na localidade para ampliação desse atendimento.
- 4.3. Mediante os apontamentos acima justificamos a necessidade da reforma e ampliação da sede permanente do CEIM Claudia Scarizze, com instalações atualizadas, seguras e modernas, propiciando qualidade de atendimento aos educandos, qualidade de ambiente no desenvolvimento do trabalho dos profissionais que ali atuam, além de melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias em torno de tais crianças, valorizando a vida, a educação e a família.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

| RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | |
|--|----------|------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 30 dias | 120 dias | 10 dias | 20 dias | 180 dias |
| FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA | EXECUÇÃO | Prazo Recebimento Provisório | Prazo Recebimento/ Definitivo | Vigência do Contrato |

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá à empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de **5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato**, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 8.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- 8.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 9.2.** A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
- 10.2. FISCAL TÉCNICO**

| TIPO | TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------------|--|--|
| NOME COMPLETO | Grazieli Ferreira Ribeiro | Karoline Santos Zambi |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | grazieli.eng.sm@gmail.com | obras@saomateus.es.gov.br |
| Nº DECRETO | 13.488/2022 | 13.488/2022 |
| CARGO | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura |
| TIPO DO VÍNCULO | Comissionado | Comissionado |

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 11.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 11.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.9. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

| Nº | DOCUMENTAÇÃO | ATENDIDO | | NÃO APLICÁVEL | PROVIDÊNCIA |
|-----------|---|----------|-----|---------------|-------------|
| | | SIM | NÃO | | |
| 1. | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO | | | | |
| 1.1 | OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO | | | | |
| 1.2 | PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.3 | RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 1.4 | RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO | | | | |
| 1.5 | BOLETIM DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.6 | MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | |
| 1.7 | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS | | | | |
| 1.8 | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI | | | | |
| 1.9 | ART - FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 2. | DOCUMENTAÇÃO EMPRESA | | | | |
| 2.1 | NOTA FISCAL | | | | |
| 2.2 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) | | | | |
| 2.3 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL | | | | |
| 2.4 | CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL | | | | |
| 2.5 | CERTIDÃO NEGATIVA FGTS | | | | |
| 2.6 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | | | | |
| 2.7 | RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS | | | | |
| 2.8 | FOLHA DE PAGAMENTO | | | | |
| 2.9 | CONTRA-CHEQUE | | | | |
| 2.10 | REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL | | | | |
| 2.11 | GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS | | | | |
| 2.12 | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | | | | |
| 2.13 | GFIP/SEFIP | | | | |
| 2.14 | DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 2.15 | DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE | | | | |
| 2.16 | DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA | | | | |
| 2.17 | RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO | | | | |
| 2.18 | ART - EXECUÇÃO DE OBRA | | | | |
| 3. | TRAMITAÇÃO FINAL SME | | | | |
| 3.1 | ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | |

SAÍDA:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 13.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 13.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 13.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 13.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 13.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 13.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 13.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 13.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 13.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 13.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 13.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 13.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 13.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 13.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 13.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 13.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 13.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 13.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 13.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - g.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado certidão de recuperação judicial, constando o Estado em que se encontra a referida recuperação.
- h) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

- i) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
- c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- j) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- k) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- l) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os índices financeiros que deverão ser comprovados são:**

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4 Qualificação Técnica

- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- g) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- h) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

j) d.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

- *OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES) tendo em vista que não há na planilha serviços de complexidade técnica de maior relevância, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos de natureza mais complexa para fins de habilitação.*

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial abaixo detalhada, anexado aos autos, elaborada pela Engenheira Civil Grazieli Ferreira Ribeiro, Coordenadora da Projetos de Engenharia e Arquitetura, CREA/ES 029377/D.

- Tabela ref. de preços: DER/EDIFICAÇÕES
- Data Base: FEV./2022
- BDI: 24,05%
- Valor Total: R\$ 527.552,13 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta informando:

- 7)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 8)** Declaração de que a proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 9)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 10)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 12) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.**
- 13) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

17. SANÇÕES:

- 17.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 17.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 17.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 17.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 17.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 17.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 17.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 17.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

18. CONCLUSÃO:

- 18.1. Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- 18.2. Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 18.3. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
- 18.4. As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;
- 18.5. As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- 18.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 18.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
- 18.8. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 19.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 03 de junho de 2022.

Elaborado por:

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO

Decreto nº 13.488/2022

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA

Aprovado por:

MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 12040/2022**, e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZE, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

- 010021030.1236100293.051 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Educação Infantil – Pré-Escola
- 44905100000 – Obras e instalações
- 0000177 - Ficha
- 1111 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

| RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | |
|--|----------|------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 30 dias | 120 dias | 10 dias | 20 dias | 180 dias |
| FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA | EXECUÇÃO | Prazo Recebimento Provisório | Prazo Recebimento/ Definitivo | Vigência do Contrato |

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.4.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá á empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 3.4.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 3.4.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 3.4.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

3.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 3.5.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 3.5.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 3.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. GARANTIA DA OBRA:

- 3.6.1. Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

3.7. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.7.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 3.7.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 3.7.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 3.7.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 3.7.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 4.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 4.9. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

| Nº | DOCUMENTAÇÃO | ATENDIDO | | NÃO APLICÁVEL | PROVIDÊNCIA |
|-----------|---|----------|-----|---------------|-------------|
| | | SIM | NÃO | | |
| 1. | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO | | | | |
| 1.1 | OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO | | | | |
| 1.2 | PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.3 | RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 1.4 | RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO | | | | |
| 1.5 | BOLETIM DE MEDIÇÃO | | | | |
| 1.6 | MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | |
| 1.7 | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS | | | | |
| 1.8 | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI | | | | |
| 1.9 | ART - FISCALIZAÇÃO | | | | |
| 2. | DOCUMENTAÇÃO EMPRESA | | | | |
| 2.1 | NOTA FISCAL | | | | |
| 2.2 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) | | | | |
| 2.3 | CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL | | | | |
| 2.4 | CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL | | | | |
| 2.5 | CERTIDÃO NEGATIVA FGTS | | | | |
| 2.6 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | | | | |
| 2.7 | RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS | | | | |
| 2.8 | FOLHA DE PAGAMENTO | | | | |
| 2.9 | CONTRA-CHEQUE | | | | |
| 2.10 | REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL | | | | |
| 2.11 | GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS | | | | |
| 2.12 | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | | | | |
| 2.13 | GFIP/SEFIP | | | | |
| 2.14 | DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 2.15 | DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE | | | | |
| 2.16 | DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA | | | | |
| 2.17 | RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO | | | | |
| 2.18 | ART - EXECUÇÃO DE OBRA | | | | |
| 3. | TRAMITAÇÃO FINAL SME | | | | |
| 3.1 | ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | |

SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1. O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- **INCC - Índice Nacional de Custos da Construção**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 7.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

7.3. FISCAL TÉCNICO:

| TIPO | TITULAR | SUPLENTE |
|---------------------|--|--|
| NOME COMPLETO | Grazieli Ferreira Ribeiro | Karoline Santos Zambi |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | grazieli.eng.sm@gmail.com | obras@saomateus.es.gov.br |
| Nº DECRETO | 13.488/2022 | 13.488/2022 |
| CARGO | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura | Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura |
| TIPO DO VÍNCULO | Comissionado | Comissionado |

7.4. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.4.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.4.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
 - 8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
 - 8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5. Durante o período impeditivo definido no item 10.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 10.5 acima.
- 10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 11.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 11.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

- 11.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 11.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 11.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 11.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 11.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 11.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 11.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 11.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 11.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 11.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 11.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 11.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 11.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 11.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 11.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 11.43. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.44. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.45. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.46. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.47. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.48. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 12.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

- 12.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13. Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de Preços Unitários.
- Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

- 13.1. Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.
- 13.2. O Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 14.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 14.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 14.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 14.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**.
- 15.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3. Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4. CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

- 16.1. Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM CLAUDIA SCARINZI, LOCALIZADO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente memorial visa descrever as soluções arquitetônicas e melhorias civis na Reforma da edificação com destinação em uso educacional – Prefeitura Municipal de São Mateus (Ceim Claudia Scarinzi), localizada na Rua Projetada, S/N, Bairro Liberdade, Município de São Mateus-ES, com área de 530,35m², onde haverá: ampliação de sala, novo galpão, pintura de toda edificação, instalações elétricas e cabeamento estruturado, envolvendo a identificação das intervenções necessárias, procedimentos e ações, visando adequar as edificações em uso para a realidade atual.
- 1.2. O objetivo desta proposta é o de direcionar as interdependências dos serviços em obras e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

2. EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. Durante a execução da obra a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no Projeto, neste Memorial e na Planilha Orçamentária, o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.2. A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas na obra à disposição da fiscalização. Nos casos de divergências nas medidas entre desenhos e cotas nos projetos, e nas informações nos projetos, memorial e planilhas prevalecerão sempre as cotas e demais informações dos projetos, seguidos pelo memorial e posteriormente pela planilha.
- 2.3. Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.
- 2.4. A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.
- 2.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.
- 2.6. Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo aceitar ou refugar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

3. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

- 3.1. A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.
- 3.2. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

- 3.3. Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.
- 3.4. O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.
- 3.5. O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.
- 3.6. O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.
- 3.7. Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4. MATERIAIS

- 4.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMSM poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.
 - 4.1.1. Aço
 - 4.1.1.1. O material destinado às armaduras para concreto armado deverá ser de aço CA-50 e CA-60 e nos diâmetros 4.2 a 10.0mm.
 - 4.1.2. Água
 - 4.1.2.1. Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.
 - 4.1.3. Areia
 - 4.1.3.1. A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliqüescentes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.
 - 4.1.3.2. Nos concretos deverá ser utilizada AREIA GROSSA LAVADA;
 - 4.1.3.3. Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar AREIA MÉDIA;
 - 4.1.3.4. E nos revestimentos deverá se empregar AREIA FINA/MÉDIA LAVADA e PENEIRADA CLARA.
 - 4.1.4. Cal
 - 4.1.4.1. Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.
 - 4.1.5. Pedras
 - 4.1.5.1. Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.
 - 4.1.6. Cimento
 - 4.1.6.1. Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.
 - 4.1.7. Argamassa
 - 4.1.7.1. Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural.
 - 4.1.7.2. Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.
 - 4.1.8. Concretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.1.8.1. É obrigatória a mistura dos concretos em betoneiras apropriadas. A composição granulométrica deverá obedecer às especificações da ABNT. O concreto misturado deve ser usado imediatamente, não sendo admitido intervalo maior que 30 minutos para a aplicação.

4.1.8.2. A dosagem deve ser rigorosamente observada e controlada, bem como o fator água/cimento. Antes da aplicação o construtor deve fazer o teste de SLUMP para verificar e corrigir o fator água/cimento. O empreiteiro deve retirar as amostras em corpos de prova para que sejam realizados os ensaios da resistência do concreto e encaminhar cópia dos laudos à fiscalização da obra.

4.1.9. Esquadrias

4.1.9.1. Todos os trabalhos deverão ser realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e, executados rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes dos projetos.

4.1.9.2. Os materiais empregados deverão ser novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito. A pintura das esquadrias que assim forem acabadas, não poderá apresentar granulações, devem apresentar aspecto plano e perfeitamente liso.

4.1.10. Cobertura

4.1.10.1. A cobertura será em telhas de fibrocimento, fixada sobre o ripamento da estrutura de madeira do telhado. O madeiramento do telhado será executado em madeira de boa qualidade, com peças isentas de defeitos que possam comprometer a sua resistência.

4.1.11. Aparelhos elétricos

4.1.11.1. As tomadas serão de tipo padrão e os interruptores serão do tipo tecla simples, tecla dupla simples e tecla tripla simples. Serão utilizadas luminárias do tipo calha e luminárias simples. A rede elétrica é bifásica. Os condutores, eletrodutos e demais componentes da instalação elétrica são especificados no Projeto das Instalações Elétricas.

4.1.12. Portas

4.1.12.1. Porta do sanitário PNE para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão seguir as recomendações da NBR 9050/2040. Terão as mesmas características das demais portas de madeira, além de revestimento protetor metálico até a altura de 60 cm do piso, em ambos os lados e puxador horizontal no lado interno, em aço inoxidável com acabamento polido, a 90cm do piso e com 47cm de largura. No lado externo será MEMORIAL DESCRITIVO | Projeto Básico 052_IE | Restauo do Instituto de Educação General Flores da Cunha 3C Arquitetura e Urbanismo 44 fixada, a 1,70 m de altura, a placa de acessibilidade com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme norma brasileira NBR 9050.

5. Critério e normas de execução

5.1. A obra deverá ser executada e apresentar depois de concluída os aspectos especificados a seguir. Sendo estes os critérios de aceitação dos serviços, não podendo ser substituídos em nenhuma hipótese.

6. Lixamento

6.1. As paredes internas e externas serão previamente preparadas com lixamento das superfícies.

7. Pinturas

7.1. Toda superfície a ser pintada, deverá estar seca, limpa, isenta de gordura ou agregados soltos e livres de todo o elemento que possa afetar a qualidade final da pintura. Antes de serem indicadas as pinturas propriamente ditas, deverão ser limpas, lixadas e livres de quaisquer impurezas, principalmente poeira, as superfícies a serem trabalhadas.

7.1.1. Sobre paredes internas e externas e forros:

7.1.1.1. Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre as paredes internas e externas e forros, a três demãos.

7.1.2. Sobre superfícies metálicas

7.1.2.1. Após uma demão de primer tipo epóxi, em uma demão, deverá ser realizado pintura com tinta tipo epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em duas demãos.

7.1.3. Sobre superfícies de madeira

7.1.3.1. Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8. Piso

8.1. Contrapiso, lastro de concreto

8.1.1. Serão executados contrapiso em concreto não estrutural com esp=5cm.

8.1.2. Será assentado piso cerâmico nas dimensões de 45x45cm sobre o contrapiso, situados no bloco 01.

9. Rodapé

9.1. Os rodapés serão de piso cerâmico, descritos no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.

10. Instalações – Elétrica e lógica

10.1. Deverá ser feita uma revisão geral em toda parte elétrica e telefônica na edificação, que envolverá a substituição de todos os pontos de tomada existentes, bem como a adição de pontos de lógica, com tomadas de conector RJ 45 fêmea CAT. 5 e cabo par trançado CAT 5E, em quantidade indicada em memorial de cálculo.

10.2. Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos.

11. Descrição geral da edificação e serviços

11.1. Descrição Física

11.1.1. A edificação consiste em reforma do Ceim Claudia Scarinzi.

11.1.2. Serão realizados serviços de revitalização em toda edificação, inclusive ampliação de um galpão para área recreativa.

12. Limpeza geral da obra

12.1. Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos, que deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

12.2. Deverá ser feita limpeza geral final de pisos, e áreas externas, inclusive respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

12.3. O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

12.4. Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.

13. Considerações finais

13.1. A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

13.2. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

13.3. Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

13.4. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT.

13.5. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará à seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CREA/ES 029937